PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano IV | Nº 807 | EDIÇÃO EXTRA | Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VILATUR SEGUEM EM RITMO ACELERADO

Segunda fase de pavimentação em Vilatur terá obras em quase três quilômetros de vias

A **Prefeitura de Saquarema** avança com as obras de drenagem e pavimentação do bairro Vilatur. Nesta segunda etapa, quase três quilômetros de vias receberão as obras. O projeto contempla as Avenidas Ipitangas e Palmital, além da rua Praia da Ferradura.

Na primeira etapa, concluída em 2021, mais de 9 quilômetros de vias foram pavimentadas em Vilatur, incluindo a Estrada dos Cajueiros. As obras fazem parte do programa Saquarema Não Para, que prevê a drenagem e pavimentação em mais de 140 quilômetros de ruas e estradas da cidade.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA
Assinado em:
07/01/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

D.O.S

Ano IV • Nº 807 • EDIÇÃO EXTRA
Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação
Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS
Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas
Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Anderson Siqueira Moura

Secretário Municipal de Cultura
Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura
Danilo Goretti Villa Verde

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:
Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:
Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

Ano IV • Nº 807 • EDIÇÃO EXTRA
Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.239
DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19) com relação ao período de carnaval de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que ainda persiste a situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19);

Considerando que a situação epidemiológica e sanitária vem sendo monitorada ininterruptamente pelo Poder Público Municipal, ensejando a adoção de medidas de enfrentamento, atualizadas pelos constantes atos editados pelo Poder Executivo;

Considerando o Estudo Técnico-Científico nº 01/2022/SMS/ DVS/VISA, de 07 de janeiro de 2022, realizado pela Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que aponta a ocorrência de novas cepas do coronavírus, em especial a denominada Ômicron, com suas características próprias, a ensejar a adoção das medidas necessárias, especialmente no período do Carnaval de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica proibida a realização, em locais públicos, de carnaval de rua, de eventos pré-carnavalescos, comemorativos ou shows musicais de qualquer natureza, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º A proibição de que trata o art. 1º refere-se a eventos em locais públicos, que causem aglomeração de pessoas, tais como:

a) carnaval de rua, ensaios, desfiles e apresentações de blocos, escolas de samba e demais agremiações carnavalescas;

b) shows e apresentações musicais, eventos com sonorizações mecânicas ou por instrumentos musicais.

Art. 3º Será permitida em locais privados de acesso ao público, como bares, restaurantes, casas de festas, boates, danceterias, casas de shows e áreas de uso comum de shoppings e galerias, a realização de apresentações musicais, sonorizações mecânicas ou por instrumentos musicais, com cobrança ou não de ingressos, mediante as seguintes medidas restritivas:

a) funcionamento no máximo até às 02:00h da manhã;

b) obrigatoriedade de apresentação de comprovante de vacinação, do uso de máscaras faciais, e disponibilização de álcool em gel.

Art. 4º As agremiações carnavalescas somente poderão realizar eventos em locais privados, sem aglomerações, e adotando as medidas restritivas de que trata o art. 2º, ficando proibida a realização de desfiles em locais públicos ou privados.

Art. 5º O não cumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções administrativas, conforme a gravidade da infração: advertência, remoção, apreensão, interdição, suspensão de venda, cancelamento de registro, suspensão de autorização de funcionamento ou de licença, multa, bem como as demais sanções previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.020 de 14 de junho de 2020.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do presente Decreto por instituição carnavalesca, serão responsabilizados também os dirigentes da agremiação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de janeiro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.240
DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Suspende o licenciamento urbanístico de edificações multifamiliares, comerciais, de uso misto e empreendimentos turísticos no 1º Distrito do Município de Saquarema, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os estudos e procedimentos de revisão urbanística, para fins de elaboração da legislação decorrente da promulgação do Plano Diretor Municipal, em especial da Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal;

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas de contenção/coibição de construções que causem impactos urbanísticos nocivos no 1º Distrito do Município de Saquarema, até a finalização dos estudos técnicos de revisão;

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso o licenciamento urbanístico de edificações multifamiliares, comerciais, de uso misto e empreendimentos turísticos referentes a imóveis situados no 1º Distrito do Município de Saquarema, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput incidirá somente sobre edificações acima de dois pavimentos.

Art. 2º Fica suspenso o trâmite dos processos administrativos já protocolizados, iniciais ou de reaprovação, de licenciamento urbanístico de que trata o art. 1º deste Decreto, não gerando o protocolo processual qualquer direito ao licenciamento.

Art. 3º Fica criada Comissão Interna de Revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Saquarema, composta pelos seguintes membros:

1- Felipe de Oliveira Araújo – Secretário Municipal de Urbanismo – Presidente;

2- Gilmar Rocha de Magalhães – Secretário Municipal de Meio Ambiente;

3- Hailson Alves Ramalho – Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação;

4- Antônio Francisco Alves Neto – Procurador do Município;

5- Anderson Martins dos Santos – Diretor Geral de Projetos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de janeiro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 39
DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso II do art. 37 da Constituição da República;

D.O.S
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
Ano IV • Nº 807 • EDIÇÃO EXTRA
Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

RESOLVE

Designar Comissão Especial para o acompanhamento da realização de Concurso Público para provimento de cargos da administração pública direta e indireta do Município de Saquarema, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Hailson Alves Ramalho – Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação;

Membro: Lucimar Pereira Vidal da Costa – Subsecretária de Planejamento de Políticas Públicas de Educação;

Membro: Willy de Barros Coutinho – Assistente Administrativo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 07 de janeiro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Saquarema é mais!

SEGURANÇA

A população de Saquarema está mais segura! Com o PROEIS, a Prefeitura de Saquarema contratou policiais para atuar na segurança pública da cidade. Eles auxiliam na ronda e patrulhamento de vias e pontos de grande fluxo de pessoas na cidade.